



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 028/2009 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009..

Dá nova redação ao art. 70 e revoga os incisos I e II e Parágrafo Único.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, no uso de suas atribuições legais faz saber que foi aprovado e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O artigo 70 passa a ter a seguinte redação:

Art. 70 São considerados auxiliares diretos do Prefeito Municipal os Secretários Municipais, Diretores e ocupantes de cargos de Chefia, considerados por lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Ficam revogados os incisos I e II e o parágrafo único do referido artigo.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CASTILHO
Presidente

SUZANA BRIENE DE CAMARGO SILVA
1º Secretário

CARLOS DA SILVA
2º Secretário